



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 003/91 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.991.

"Atualiza a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, fica atualizada na importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) e a verba de representação correspondente a 2/3 (dois terços) de remuneração, na quantia de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para o exercício de 1.991.

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito de Barra do Garças fica atualizada na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito perceberá verba de representação desde que esteja substituindo o Prefeito Municipal, legalmente.

Art. 3º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças fica atualizada da seguinte forma:

I - Parte Fixa: Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

II - Parte Variável: Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

§ 1º - A Parte Variável corresponde a importância de Cr\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, e quinhentos cruzeiros) por Sessão Ordinária a que o Vereador comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia.

§ 2º - Não perceberá a remuneração correspondente à parte variável da Sessão Ordinária o Vereador que deixar de compa-



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

Fls. 02.

...

recer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, salvo motivo justo e aceito pela Mesa.

Art. 4º - Por Sessão Extraordinária a que comparecer discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia o Vereador perceberá a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) não podendo a Mesa da Câmara Municipal autorizar o pagamento de mais de 04 (quatro) Sessões Extraordinárias por mês.

Art. 5º - A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal fica atualizada na quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 6º - O 1º Secretário perceberá, mensalmente, a quantia correspondente à metade da verba de representação fixada para o Presidente da Câmara, ou seja, Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 1.991, suplementada se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de março do corrente ano.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, 26 de fevereiro de 1.991.

DR. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA

- Presidente -

EDVALDO FERREIRA MACIEL

- 1º Secretário -